



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



**Licitação: Pregão Presencial FMS n. 002/2020**

**Processo Administrativo n. 003/2020**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE PRÓTESE.**

### **1. INTRODUÇÃO:**

**01.01** - O Município de Lajeado Grande, por seu Prefeito Municipal Sr. Noeli Jose Dal Magro, que através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, neste ato representado pela Secretária Terezinha Chitolina Siviero TORNA PÚBLICO que de acordo com Decreto n. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Legislação Municipal, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

**01.02** – No endereço Rua Vitória, 503, centro, Lajeado Grande, junto ao setor de protocolo, estará recebendo os envelopes da documentação e proposta de preços dos interessados até às **08h30min do dia 10 de junho de 2020**, e abertura dos envelopes de propostas no mesmo dia às 08h45min, na sala do presidente da Comissão Permanente de Licitações;

**01.03** - O início da abertura dos envelopes 001 – PROPOSTA DE PREÇO, **dar-se-á às 08h45min do dia 10 de junho de 2020**, no mesmo endereço indicado no sub item 1.2, após o recebimento das credenciais será efetuado a abertura das propostas, comparado os preços cotados e aberto os lances verbais, chegando-se ao vencedor, depois proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos envelopes 002 – HABILITAÇÃO, contendo os documentos de habilitação.

**01.04** - Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, este processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte; **(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)**

### **2. OBJETO**

2.1 Este processo tem por objeto **contratação de Empresa Especializada em Serviços Laboratoriais para elaboração e confecção de Prótese Total e Prótese Parcial Removível, incluindo mão de obra e material, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Lajeado Grande, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal**, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, desde que na forma do art. 47 da Lei Complementar 123 de



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



14/12/2006, seja microempresas e empresas de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

Os Proponentes deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

**3.2-** Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pela hipótese prevista no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, consolidada.
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- e) O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Trabalhista, União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Municipal.
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.
- g) Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, este processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)
- h) Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**4.1 -** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



### 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

**5.1** - Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, no setor de protocolo ou na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

Rua Vitória, 503, Centro.

Sala de Reuniões do Departamento de Compras

Data: 10/06/2020, até às 08h30min.

**5.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

Departamento de Compras

Pregão Presencial FMS n.002/2020

Envelope N. 0001 - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Proponente

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

Departamento de Compras

Pregão Presencial FMS n.002/2020

Envelope N. 0002 - HABILITAÇÃO

Razão Social da Proponente

**5.3** - A Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

### 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

**6.1** - No dia, hora e local estabelecido no item 5.1, realizado sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame e ainda apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo se encontra em Anexo deste Edital.

No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a **representação ou credenciamento** através da apresentação dos documentos, os quais **deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes**.

**6.2** - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

a) Cédula de identidade (copia);

b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



c) Contrato Social Consolidado da Empresa;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.

e) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

**6.3** - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

**6.4** - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

**6.5** - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

**6.6** - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

**6.7** - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**6.8** – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este (s) documento (s) deverá (ão) ser apresentado (s) obrigatoriamente fora dos Envelopes, junto ao credenciamento.

**6.9** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

### **7 - PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**7.1** - O Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO, também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital, aos interessados que a solicitarem formalmente junto ao Município de Lajeado Grande, Setor de Compras, Licitações e Contratos Públicos, pelo e-mail: [municipio@lajeadogrande.sc.gov.br](mailto:municipio@lajeadogrande.sc.gov.br). A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Auto cotação, salvo em CD ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica [www.download.betha.com.br](http://www.download.betha.com.br). Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo: Acesse a página eletrônica [www.download.betha.com.br](http://www.download.betha.com.br)

**7.2** - As propostas de preços (envelope n. 001) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, “fax-símile” e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes.
- f) Será aceito a proposta com até três casas após a vírgula.

**7.3** - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho nos sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

**7.4** - A Proponente deverá obrigatoriamente informar a marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação do item.

**7.5** - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

**7.6** - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro, para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá, salvo nos casos em que houver propostas digitadas no Sistema de Leitor de Edital, proposta esta que prevalecerá em todos os casos;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

**7.7** - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

### **8. DA HABILITAÇÃO:**

O Envelope nº. 02 referente à DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

#### **8.1 Habilitação Jurídica:**

8.1.1. **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores

8.1.2. Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em **Anexo VI**)

8.1.3. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

8.1.4. Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI);

8.1.5. Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

8.1.6. Inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

### **8.2 Habilitação Fiscal:**

8.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

8.2.4 Prova de Regularidade com FGTS;

### **8.3 Habilitação Trabalhista:**

8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

### **8.4 Habilitação Financeira:**

8.4.1 Certidão Negativa de **Falência e Concordata juntamente com CND EPROC**. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

### **8.5 Qualificação Técnica:**

8.5.1 Certificado de Registro no Conselho Regional Odontológico (CRO), em nome do laboratório;

8.5.2 Certificado de Registro no Conselho Regional Odontológico (CRO), do técnico responsável;

8.5.3 Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

8.5.4 Alvará Sanitário da sede da empresa.

**8.6** – Poderá ser substituída a documentação de habilitação pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande: Na condição de validade do C.R.C. apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lajeado Grande, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame.

**8.7** - No horário determinado à Sessão Pública para o recebimento e abertura das propostas, não sendo possível a realização da consulta "on line" da documentação, a referida sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento. Nesse caso, os envelopes contendo a documentação ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados no fecho pelos representantes presentes.

**8.8** - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos exigidos, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, será desclassificada do certame.

**8.9** - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**8.10** - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Em caso do proponente optar em autenticar os documentos por servidor da Administração, estes deverão fazê-lo com antecedência de 24 horas. No dia da abertura da licitação não será autenticado documentos.

**8.11** - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

**8.12.** As Micro Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014)

**8.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Resolução dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

### **9. SESSÃO DO PREGÃO:**

**9.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **9.2 - Da Classificação das Propostas**

**9.2.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

**9.2.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.2.3** - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de melhor oferta.

**9.2.4** - Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.2.5** - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.2.6** - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### **9.3 - Dos Lances Verbais:**

**9.3.1** - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

**9.3.2** - Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

**9.3.3** - Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

**9.3.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**9.3.5** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.3.6** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

### **9.4 - Do Julgamento:**

**9.4.1** - O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Unitário**.

**9.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.3** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.4.4** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.5** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.4.6** - Constatado o atendimento pleno às exigências edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.4.7** - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**9.4.8** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**9.4.9** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**9.4.10** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**9.4.11** - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

**9.4.12** - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

### **10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**10.1** - Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três (03) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.4** - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**10.5** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



**10.7** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal.

### **11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

### **12. CONTRATO:**

**12.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em Anexo, e da proposta aceita.

**12.2** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

**12.3** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.4** - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de ou correio eletrônico.

**12.5** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**12.6** - A vigência do presente contrato terá término em 31 de dezembro 2020.

**12.7** - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 consolidada. Se de comum acordo entre as partes, reajustando-se os valores pela aplicação da variação do IGPM DE F.G.V. dos 12 (doze) meses anteriores, retroagindo-se o índice de algum mês se não estiver disponível em tempo hábil.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1** - O pagamento será efetuado em até trinta dias após a apresentação e entrega da Nota fiscal, com seu devido aceite.

**13.2** - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



**14.2** - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**14.2.1** - Advertência;

**14.2.2** - Multa:

**14.2.3** - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

**14.2.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Lajeado Grande poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

**14.2.5** - Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**14.3** - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Lajeado Grande, pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**14.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**14.5** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Orçamento Municipal vigente de 2020. 13.01.10.301.1001.2033.3.3.90.32.99.00.00.00 (12)

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:**

**16.1** - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão;

**16.2** - Entregar o objeto contratado no prazo estipulado e conforme especificado no Edital;

**16.3** - O proponente vencedor obriga-se pela entrega do objeto em que por ventura for vencedor, colocando-os a disposição da prefeitura.

**16.4** - A entrega do objeto contratado deverá ser efetivada mediante autorização de fornecimento e após a assinatura do contrato.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



**16.5** – O contratado deverá arcar com todos os tributos inerentes a venda, inclusive autoriza a CONTRATANTE a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.

**16.6** – O contratado obriga-se a obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade; Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**16.7** – O contratado deverá responsabilizar-se por eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;

**16.8** - O produto/serviços entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

**16.9** - O Contratado obriga-se a Realizar os serviços objeto do presente contrato de forma contínua, com presteza, qualidade e eficiência;

**16.10** - Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE;

**16.11** - Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;

### **17. DO PREÇO**

**17.1** - O preço Deverá ser cotado em moeda nacional.

**17.2** - O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes, encargo, embalagens e demais encargos que por ventura possam existir, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

**17.3** - Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

**17.4** – Será considerado até três casas após a vírgula.

### **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**18.1** - Os pagamentos serão realizados em conformidade com a dotação orçamentária, consignada no Orçamento do exercício financeiro de 2020 e subsequente, mensalmente, mediante entrega do objeto licitado, acompanhado de respectivas Notas Fiscais, cujo documento deverá conter as especificações dos produtos conforme item do objeto, devendo ser entregues na tesouraria Municipal da Administração.

**18.2** - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, bem como encaminhar o termo de uso.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



### **19. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DOS PRAZOS:**

**19.1** - Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados mediante autorização de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do produto.

**19.2** – O empenho dar-se a, com emissão da nota fiscal.

### **20. DO REAJUSTE**

**20.1** - O preço cotado não será reajustado no ano vigente, atendendo ao disposto no Item 12.7.

### **21. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**21.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**21.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**21.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

**21.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**21.6** - É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

**21.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**21.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.9** - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

**21.10** - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



**21.11** - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**21.13** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

### **22. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

**22.1** - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

### **23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

#### **23.1 - Da Empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa.**

Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006

Os proponentes para beneficiar-se da Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006 deverão comprovar a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da respectiva legislação.

**23.2** - Com relação à apresentação da documentação, se houver entre os proponentes alguma ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas poderão valer-se do disposto no Art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

**23.3** - No julgamento dar-se-á o direito de preferência a ME - Micro Empresa ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, sendo obedecidos os critérios dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.4** - As Micro Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014)

**23.5** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

**23.06** - A não-regularização da documentação, no prazo do item 23.05, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**23.07** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**23.08** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**23.09.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

### **24. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**24.1 - O MUNICÍPIO** designa como **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sra. Terezinha Chitolina Siviero, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**



todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

**24.2** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**25. DO FORO:**

**25.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

**26. ANEXOS DO EDITAL:**

**26.1** - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) Anexo IV – Declaração de não empregabilidade de menores;
- e) Anexo V – Declaração de fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública.
- f) Anexo VI – Termo de Referencia.
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato;

Lajeado Grande (SC) 22 de maio de 2020.

**Noeli Jose Dal Magro**  
Prefeito Municipal

**Terezinha Chitolina Siviero**  
Secretaria



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**



**ANEXO I**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

Pregão Presencial FMS n. 002/2020

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ n..... , com sede à . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Lajeado Grande (SC), praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura, do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

Pregão Presencial FMS n. 002/2020

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

Pregão Presencial FMS n. 002/2020

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES:

A

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

Pregão Presencial FMS n. 002/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório em evidência, instaurado por esse Município de Lajeado Grande, SC, Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Lajeado Grande, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante Legal.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

Pregão Presencial FMS n. 002/2020

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública, de acordo com o disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93

Local, . . . . . de . . . . . de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



### ANEXO VI TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A proposição para a contratação do Termo de Referência visa a **contratação de Empresa Especializada em Serviços Laboratoriais para elaboração e confecção de Prótese Total e Prótese Parcial Removível, incluindo mão de obra e material, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Lajeado Grande, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DOPRODUTOS:

2.1 O presente pregão objetiva atender a demanda dos munícipes que necessitam de reabilitação protética, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal, visando também melhorar a qualidade de vida desses usuários.

#### 3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 As próteses a serem adquiridas têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Máx.	Total
1	Unid.	Prótese total superior e inferior, confeccionada a partir de moldes de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista, feitas de resina acrílica termo ativadas e dentes de estoque tipo Biotone IPN	120	240,00	28.800,00
2	Unid.	Prótese parcial removível superior e inferior, confeccionadas a partir de modelos fornecidos pelo cirurgião dentista, feitas de estrutura metálica fundida, resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque tipo Biotone IPN	120	350,00	42.000,00
3	Unid.	Reembasamento de próteses totais ou parciais realizadas a partir da substituição da pasta Zincoenólica que está sobre a parte interna da prótese (colocada pelo cirurgião dentista) por resina acrílica termo ativada	20	80,00	1.600,00
4	Unid.	Conserto de próteses quebradas e dentes de acrílico de estoque.	20	80,00	1.600,00
<b>Total</b>					<b>74.000,00</b>

3.2 – O fornecimento do objeto do presente Edital de Credenciamento pressupõe o que segue:

3.3. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento da mão de Obra e do Material para a confecção das Próteses Dentárias, ficando apenas sob responsabilidade da CONTRATANTE, o serviço e material da Moldagem.

3.4. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA realizar todos os ajustes necessários nas próteses, caso não sirva ou cause danos ao paciente.

3.5. Todas as próteses, objeto deste contrato, deverão ser entregues de acordo com as necessidades e em conformidade com a requisição odontológica, entregues na Unidade de Saúde de Lajeado Grande, sem custos de frete e encargos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



3.6. A prótese que apresentar defeito por não ter sido confeccionada de forma correta, deverá ser corrigida pelo laboratório no prazo máximo de 10 dias. A contratada deve oferecer garantia de 01 (um) ano para próteses entregues.

3.7. As próteses devem ser enviadas em embalagens e com nome do paciente, unidade de referência e guia do laboratório conforme o dentista encaminhar. É dever de o laboratório retirar e entregar o trabalho. A entrega e retirada deve ser na Unidade Básica de Saúde e de acordo com este termo de referência e demais normas editalícias.

3.8. Recolher e entregar junto a Unidade Básica de Saúde, no município de Lajeado Grande, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, os modelos e moldes, responsabilizando-se pelo zelo dos mesmos.

3.9. Todas as etapas laboratoriais, incluindo materiais, mão-de-obra e custos adicionais correrão por conta da licitante, a saber:

3.9.1 Confeções de placa base ou moldeira individual – quando indicada pelo cirurgião dentista;

3.9.2 Confeções de placa base com rodetes de cera posicionados, para tomada de relações DVR, DVO, EFL, linha de sorriso alto, linha de sorriso e orientação para montagem dos dentes;

3.9.3 Montagens de dentes de acrílico sobre cera, conforme orientação do cirurgião dentista;

3.9.4 Acrilização final dos aparelhos protéticos com os elementos dentários acrílicos devidamente posicionados;

3.9.5. A **contratada** fica obrigada ao reembolso das próteses sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande**, quando diagnosticado pelo Odontólogo responsável, qualquer defeito, devolvendo à Unidade Básica de Saúde no dia seguinte ao recolhimento.

3.9.6 A **contratada** será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas, pelo período de 1 (um) ano, contado da data de entrega na Unidade Básica de Saúde, sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande**.

3.9.7 Os profissionais necessários para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, são de inteira responsabilidade da licitante, exceto a moldagem das próteses.

3.9.8 A **Contratada** deverá acatar as definições do cirurgião dentista responsável, em relação aos aspectos técnicos, de pigmentação e morfologia, dos elementos dentários acrílicos, arquitetura das estruturas metálicas e coloração da gengiva artificial.

3.10 O prazo para entrega dos trabalhos laboratoriais obedecerá a critérios e datas definidas pelo cirurgião dentista responsável pelas etapas clínicas.

3.11 O modelo inicial em gesso será fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande.

3.12 A quantidade de **próteses** acima indicadas representa apenas uma estimativa para o período de vigência do presente Edital, o que significa que a quantidade indicada pode não ser realizada.

3.13 Pelos valores indicados no quadro acima, a **CONTRATANTE** deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do Edital.

3.14 As **próteses** do objeto do presente Edital, serão realizadas única e exclusivamente, para pacientes encaminhados, com as devidas autorizações emitidas por responsável vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Grande.

**4. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no 15º dia contado da entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e verificação das condições dos materiais e serviços. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

**6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:** Os materiais deverão ser coletados e entregues junto à Secretaria Municipal de Saúde, nas segundas, e sextas - feiras, ficando a cargo do licitante vencedor os encargos com o transporte até o local.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**



6.1 Quando da entrega do material, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital. Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo. Os materiais somente serão definitivamente recebidos após parecer do órgão responsável, atestando que o produto está apto para o uso.

**Noeli José Dal Magro**  
Prefeito Municipal

**Terezinha Chitolina Siviero**  
Secretaria



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



### ANEXO VII

#### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Que entre si celebram, de um lado o **Fundo Municipal De Saúde Do Município De Lajeado Grande**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com Sede na Avenida América nº 760, na cidade de Lajeado Grande/SC, inscrito no CNPJ: 10.460.008/0001-94, neste ato representada por neste ato representado pela Secretária Terezinha Chitolina Siviero, brasileira, Viúva, residente e domiciliada em Lajeado Grande – SC, de ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), inscrita no CPF sob nº xxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxx, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1 O presente compromisso tem por objeto a contratação de **Empresa Especializada em Serviços Laboratoriais para elaboração e confecção de Prótese Total e Prótese Parcial Removível, incluindo mão de obra e material**, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Lajeado Grande, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal, conforme descrição abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Máx.	Total
1	Unid.	Prótese total superior e inferior, confeccionada a partir de moldes de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista, feitas de resina acrílica termo ativadas e dentes de estoque tipo Biotone IPN	100	XXXX	XXXX
2	Unid.	Prótese parcial removível superior e inferior, confeccionadas a partir de modelos fornecidos pelo cirurgião dentista, feitas de estrutura metálica fundida, resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque tipo Biotone IPN	100	XXXX	XXXX
3	Unid.	Reembasamento de próteses totais ou parciais realizadas a partir da substituição da pasta Zincoenólica que está sobre a parte interna da prótese (colocada pelo cirurgião dentista) por resina acrílica termo ativada	10	XXXX	XXXX
4	Unid.	Conserto de próteses quebradas e dentes de acrílico de estoque.	10	XXXX	XXXX
<b>Total</b>					<b>XXXX</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O fornecimento do objeto do presente Edital pressupõe o que segue:

2.2. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento da mão de Obra e do Material para a confecção das Próteses Dentárias, ficando apenas sob responsabilidade da CONTRATANTE, o serviço e material da Moldagem.

2.3. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA realizar todos os ajustes necessários nas próteses, caso não sirva ou cause danos ao paciente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



2.4. Todas as próteses, objeto deste contrato, deverão ser entregues de acordo com as necessidades e em conformidade com a requisição odontológica, entregues na unidade de Saúde Central, sem custos de frete e encargos.

2.5. A prótese que apresentar defeito por não ter sido confeccionada de forma correta, deverá ser corrigida pelo laboratório no prazo máximo de 10 dias. A contratada deve oferecer garantia de 01 (um) ano para próteses entregues.

2.6. As próteses devem ser enviadas em embalagens e com nome do paciente, unidade de referência e guia do laboratório conforme o dentista encaminhar. É dever de o laboratório retirar e entregar o trabalho. A entrega e retirada deve ser na Unidade Básica de Saúde e de acordo com este termo de referência e demais normas editais.

2.8. Todas as etapas laboratoriais, incluindo materiais, mão-de-obra e custos adicionais correrão por conta da licitante, a saber:

2.8.1 Confeções de placa base ou moldeira individual – quando indicada pelo cirurgião dentista;

2.8.2 Confeções de placa base com rodetes de cera posicionados, para tomada de relações DVR, DVO, EFL, linha de sorriso alto, linha de sorriso e orientação para montagem dos dentes;

2.8.3 Montagens de dentes de acrílico sobre cera, conforme orientação do cirurgião dentista;

2.8.4 Acrilização final dos aparelhos protéticos com os elementos dentários acrílicos devidamente posicionados;

2.8.5. A **contratada** fica obrigada ao reembolso das próteses sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande** quando diagnosticado pelo Odontólogo responsável, qualquer defeito, devolvendo à Unidade Básica de Saúde no dia seguinte ao recolhimento.

2.8.6. A **contratada** será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas, pelo período de 1 (um) ano, contado da data de entrega na Unidade Básica de Saúde, sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande**.

2.8.7. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, são de inteira responsabilidade da licitante, exceto a moldagem das próteses.

2.8.8. A **Contratada** deverá acatar as definições do cirurgião dentista responsável, em relação aos aspectos técnicos, de pigmentação e morfologia, dos elementos dentários acrílicos, arquitetura das estruturas metálicas e coloração da gengiva artificial.

2.9. O prazo para entrega dos trabalhos laboratoriais obedecerá a critérios e datas definidas pelo cirurgião dentista responsável pelas etapas clínicas.

2.10. O modelo inicial em gesso será fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande.

2.11. A quantidade de **próteses** acima indicadas representa apenas uma estimativa para o período de vigência do presente Edital, o que significa que a quantidade indicada pode não ser realizada.

2.12 pelos valores indicados no quadro acima, a **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do Edital.

2.13 As **próteses** do objeto do presente Edital, serão realizadas única e exclusivamente, para pacientes encaminhados, com as devidas autorizações emitidas por responsável vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Grande.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1 O presente contrato tem a vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

3.2 O contrato, poderá ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93 consolidada. Se de comum acordo entre as partes, reajustando-se os valores





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



pela aplicação da variação do IGPM da FGV dos 12 (doze) meses anteriores, retroagindo-se o índice de algum mês se não estiver disponível em tempo hábil.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias pelo Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2 O Pagamento será efetuado através de boleto ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia do Banco do Brasil, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, acompanhada de relatório dos pacientes atendidos no período.

4.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1. A prótese que apresentar defeito por não ter sido confeccionada de forma correta, deverá ser corrigida pelo laboratório no prazo máximo de 10 dias. A contratada deve oferecer garantia de 01 (um) ano para próteses entregues.

5.2. As próteses devem ser enviadas em embalagens e com nome do paciente, unidade de referência e guia do laboratório conforme o dentista encaminhar. É dever do laboratório retirar e entregar o trabalho. A entrega e retirada deve ser na Unidade Básica de Saúde e de acordo com o termo de referência e demais normas editalícias.

5.4. As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em administrações anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados em Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 14 do Edital e seus subitens e clausula Sexta deste termo.**

5.5. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 14 do Edital e seus subitens e clausula Sexta.**

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

6.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

6.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

6.2.1 Advertências;

6.2.2 Multas:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) ela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Lajeado Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Lajeado Grande, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6.4 A penalidade de multa, prevista no **item 14** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

6.5 O Município de Lajeado Grande, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará na rescisão do presente Contrato, observando-se:

- I. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- II. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- III. Em caso de inadimplemento de obrigações aqui pactuadas, por qualquer uma das partes, o presente será rescindido ou suspenso.
- IV. A **CONTRATADA**, reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** em caso de rescisão, na forma do art. 55, IX, c/c art. 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em (4) quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lajeado Grande/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Noeli José Dal Magro**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica

Visto \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



**MIINUTA**

**CONTRATO nº.** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** FMS – Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Laboratoriais para elaboração e confecção de Prótese Total e Prótese Parcial Removível, incluindo mão de obra e material, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Lajeado Grande, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal.**

**PRAZO:**

**VALOR TOTAL:** R\$ \_\_\_\_\_(reais)

**VALOR MENSAL:** R\$ \_\_\_\_\_(reais)

**FORO:** Comarca de Xaxim/SC

Lajeado Grande,

Noeli José Dal Magro  
Prefeito Municipal